

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 170, DE 12 DE JULHO DE 2021.**

Altera a Instrução Normativa nº 166, de 1º de outubro de 2020.

**A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício das competências que lhe foram outorgadas pelos arts. 11, inciso IX, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 24, inciso XII, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, e considerando o que consta do processo nº 00058.027142/2020-19, deliberado e aprovado na 23ª Reunião Administrativa Eletrônica, realizada nos dias 5 a 9 de julho de 2021,

### **RESOLVE:**

Art. 1º A Instrução Normativa nº 166, de 1º de outubro de 2020, que dispõe sobre as Reuniões da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 28. ....

.....

§ 3º As atas serão disponibilizadas com assinaturas eletrônicas no sítio eletrônico da ANAC na rede mundial de computadores em até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação.” (NR)

“Art. 39. A parte interessada, caracterizada nos autos, poderá solicitar pronunciamento no processo constante da pauta de reunião deliberativa eletrônica, mediante inscrição prévia por meio de mensagem encaminhada, até as 8 (oito) horas do dia de início da reunião, para o endereço de correio eletrônico [secretaria.geral@anac.gov.br](mailto:secretaria.geral@anac.gov.br).

Parágrafo único. A solicitação de pronunciamento nos termos do caput acarretará a retirada do respectivo processo da pauta da reunião deliberativa eletrônica e a inclusão na próxima reunião deliberativa presencial, cuja data e horário de realização deverão ser comunicados à parte interessada pela ASTEC.” (NR)

“Art. 41. ....

Parágrafo único. As reuniões administrativas eletrônicas serão convocadas preferencialmente às sextas-feiras.” (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 2 de agosto de 2021.

**RICARDO BISINOTTO CATANANT**  
Diretor-Presidente Substituto